



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 004/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 22 de janeiro de 2025

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,**

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 004, de 22 de janeiro de 2025, que *"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, visando a contratação pelos agentes públicos de consignação de crédito."*

A proposta tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.411/0001-11, com sede administrativa na Avenida Ângelo Macalos, nº 383, Centro, em Espumoso – RS, com o objeto de possibilitar a contratação pelos agentes públicos do Município de Santana da Vargem – MG, de crédito mediante consignação em folha de pagamento.

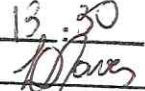
Com a aprovação desta proposição, o Executivo Local concederá mais uma opção aos agentes públicos municipais quando necessitarem de crédito sem burocracia, além de valorizar a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, que acaba de se instalar no Município de Santana da Vargem – MG, oportunizando vagas emprego e circulação renda nesta municipalidade.

O Projeto de Lei, no seu art. 2º, restringe as parcelas dos eventuais créditos consignados aos agentes públicos municipais, ao montante de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, conforme permite a Lei Federal nº 14.131/2021¹, considerando os contratados já assinados e/ou outras obrigações já assumidas, a fim de não inviabilizar a manutenção da vida dos referidos agentes, no que se refere às necessidades vitais básicas

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
23 JAN 2025	
Horas:	13:30
Ass:	

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

¹Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, visando a contratação pelos agentes públicos de consignação de crédito.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.411/0001-11, com sede administrativa na Avenida Ângelo Macalos, nº 383, Centro, em Espumoso – RS, com o objeto de possibilitar a contratação pelos agentes públicos do Município de Santana da Vargem – MG, de crédito mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. A contratação de crédito consignado pelos agentes públicos do Município de Santana da Vargem de que trata este artigo somente poderá ocorrer através da agência bancária localizada no Município de Santana da Vargem - MG.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento em prol da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.411/0001-11, em razão de empréstimos concedidos aos agentes públicos municipais somente serão autorizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, desde que as parcelas não ultrapassem o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do agente público municipal, considerando outras consignações já contratadas e/ou outras obrigações assumidas pelos agentes públicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 22 de janeiro de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal